

143
fechar a janela

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 11/12/2020 as 00:01

SS – EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 08.2020.053 – PROCESSO N.º 2379/2020 – PORTARIAS 1393/2020 MS e 1448/2020 MS – CONVENIENTES: Município de Juiz de Fora e Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais – OBJETO: Repasse de recursos financeiros e eventuais atualizações da União ao Conveniente, no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no combate à pandemia de Covid-19 – VALOR: a) PRIMEIRA PARCELA: R\$ 166.880,96 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e seis centavos); b) SEGUNDA PARCELA: R\$ 617.298,83 (seiscentos e dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) – A PARTIR: 07.12.2020 – VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS
A(o) SACH/SSDA/DCOAX

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES).
EM 11/12/20

Deise O. Cardoso
SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DILIGÊNCIA DE DOCUMENTOS OFICIAIS-SPDDO

Nº 08.2020.053

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SS, DE UM LADO E, DE OUTRO O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado, por seu Prefeito, Sr. Antônio Carlos Guedes Almas, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 261.867.726-91, com a interveniência da Secretaria de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Rodrigo Coelho de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 041.973.246-26, com endereço profissional na Rua Halfeld, nº 1400, e de outro lado o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.241/0002-45, CNES: 2221772, situado na rua Delfim Moreira, 62, bairro Centro, CEP 36.010-570, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por Francisco Luiz Neto, RG nº 93020026358 SSP/CE, inscrito junto ao CPF sob o nº 330.886.916-00, doravante denominado **CONVENIENTE**, considerando os documentos anexados ao processo administrativo nº 2379/2020 – vol. 01, e ainda em conformidade com as Portarias nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e nº 1.448, de 29 de maio de 2020, ambas do Ministério da Saúde e artigo 116 da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Repassar recursos financeiros e eventuais atualizações da União ao **CONVENIENTE**, no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.995/2020, no valor de R\$ 166.880,96 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) referente à primeira parcela, prevista na Portaria nº 1.393/20 e R\$ 617.298,83 (seiscentos e dezessete reais, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) referentes à segunda parcela, prevista na Portaria nº 1.448/20, constantes do presente processo, de conhecimento das partes, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - UTILIZAÇÃO DO RECURSO

2.1 - O **CONVENIENTE** se compromete a cumprir os PLANOS DE TRABALHO constantes às fs. 64 a 74, referente à Portaria nº 1.448/20 e às fs. 75 a 85, referente à Portaria nº 1.393/20, bem como a contrapartida constante às fs. 38 do processo administrativo nº 2379/2020, bem como a contrapartida de fs. 38, que foram aprovados pela SS/PJF, no prazo de 24 meses após o repasse do recurso.

2.2. O presente convênio terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura.

2.2.1. O prazo do convênio poderá e deverá ser prorrogado conforme a necessidade de cumprimento do plano de trabalho, considerando a data do efetivo repasse dos recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

3.1 - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) acompanhar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo;
- b) orientar e auxiliar o **CONVENIENTE** no intuito de que sejam cumpridos os compromissos assumidos nos Planos de Trabalho de fs. 64 a 85 e contrapartida de fs. 38;
- c) prestar contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

3.2 - Compete ao **CONVENIENTE**:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo e cumprir o compromisso assumido nos Planos de Trabalho – fs. 64/85 e contrapartida de fs. 38.
- b) assegurar à Auditoria Assistencial à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originais em decorrência da aplicação dos recursos recebidos por meio desse Termo;



Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

- c) observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços, a Legislação estabelecida pelo Ministério da Saúde;
- d) responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto desse Termo;
- g) enviar as informações solicitadas durante a vigência deste Termo;
- h) manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude;
- i) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O repasse do valor constante da Cláusula Primeira será efetuado na conta bancária abaixo indicada pelo **CONVENENTE**, somente após o ingresso no Fundo Municipal de Saúde.

Banco: Caixa Econômica Federal – CEF
Agência: 1641
Conta Corrente: 003.3356-4

4.2 - Uma vez que o valor constante da Cláusula primeira ingressar no Fundo Municipal de Saúde, será repassado a **CONVENENTE** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Empenho da Despesa.

4.3 - A dotação orçamentária a ser utilizada para o repasse informado na Cláusula Primeira será: Programa de Trabalho: 10.122.0003.2919.9.9122, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0154.000.019.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma da legislação aplicável.

5.2 - A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

5.3 - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua conclusão.

5.4 - Se, ao término do prazo estabelecido na 5.3, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas, a SECRETARIA DE SAÚDE registrará a inadimplência e comunicará o fato aos órgãos de controle, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adotará outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

5.5 - Antes da tomada da decisão final de que trata a 5.4, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o MUNICÍPIO notificará, uma única vez, o **CONVENENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.



Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

5.5.1 - A notificação prévia será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

6.1 - Na hipótese de descumprimento do TERMO fica o **CONVENENTE** obrigado a restituir o valor recebido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação que será remetida pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e, na conformidade com o artigo 1º da Portaria - SARH 3312, de 09 de abril de 2018, com redação determinada pela Portaria SARH nº 3463, de 13 de dezembro de 2018, receberá o nº 08.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A **CONVENENTE** está ciente de que os recursos destinados e repassados não integram, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Juiz de Fora, 07 de Dezembro de 2020

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

Rodrigo Coelho de Almeida
Secretário de Saúde

Cláudio Rocha Corrêa
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS
Conveniente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Proc. nº 02379/2020 - vol. 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO Nº 155
Gabriel R. L. Siqueira
GERENTE DE DEPARTAMENTO
SARH/SSIA/DGDA



Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

